

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 22 de julho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0216

Página 1

**LEI Nº 492/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 502.580,95 (Quinhentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0002.2.0002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 403.130,69  
Reduzido 302  
Fonte 1003

**07.01.12.301.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 99.411,82  
Reduzido 309  
Fonte 1004

**09.02.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 38,44  
Reduzido 310  
Fonte 1604

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 22 de julho de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 493/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 50.000,00  
Reduzido 61  
Fonte 1000

**07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 20.000,00  
Reduzido 125  
Fonte 1103

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 50.000,00  
Reduzido 40  
Fonte 1000

**07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 20.000,00  
Reduzido 119  
Fonte 1103

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 22 de julho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0216

Página 2

Salto do Itararé, 22 de julho de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 70/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 30.000,00

Reduzido 31

Fonte 1510

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Reduzido 32

Fonte 1511

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 30.000,00

Reduzido 12

Fonte 1510

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 30.000,00

Reduzido 27

Fonte 1511

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 17 de julho de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 71/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 502.580,95 (Quinhentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.02.04.122.0002.2.0002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 403.130,69

Reduzido 302

Fonte 1003

**07.01.12.301.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 99.411,82

Reduzido 309

Fonte 1004

**09.02.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 38,44

Reduzido 310

Fonte 1604

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 22 de julho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0216

Página 3

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 22 de julho de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 72/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

Reduzido 61

Fonte 1000

**07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

Reduzido 125

Fonte 1103

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.04.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Reduzido 40

Fonte 1000

**07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Reduzido 119

Fonte 1103

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 22 de julho de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL